



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 379/2022/PE

**Razão Social:** USF ENGENHO MERCÊS  
**Nome Fantasia:** USF ENGENHO MERCÊS  
**Nº CNES:** 0000167  
**Endereço:** R. DO FERREIRO, S/N  
**Bairro:** ENGENHO MERCÊS  
**Cidade:** Cabo de Santo Agostinho - PE  
**Telefone(s):**  
**Origem:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
**Fato Gerador:** DENÚNCIA  
**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial  
**Data da fiscalização:** 04/10/2022 - 08:00 a 10:00  
**Equipe de Fiscalização:** Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

USF cobre aproximadamente 4100 pessoas.

### 2. NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 2.2. Gestão: Pública

### 3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: microrregional (São 08 microáreas e 04 engenhos (áreas rurais).)
- 3.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 3.3. Horário de Funcionamento: Diurno
- 3.4. Plantão: Não
- 3.5. Sobreaviso: Não

### 4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Sinalização de acessos: Não
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Não
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Não
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não (Diante da situação de infiltrações e mofo, fica difícil avaliar a limpeza)
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Não

### 5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim (Pequeno espaço na entrada com algumas cadeiras)
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 5.5. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.6. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.7. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Não
- 5.8. Sinalização de acessos: Sim

#### **6. RECURSOS HUMANOS - PSF**

- 6.1. Médicos: 1
- 6.2. Enfermeiro: 1
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1 (Técnica de enfermagem estava ausente por licença médica)
- 6.4. Cirurgião dentista: 1
- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 1
- 6.6. Agente comunitário de saúde: 8 (Há mais 02 ACS reabilitados, em funções internas.)
- 6.7. Recepcionista: 1
- 6.8. Auxiliar de serviços gerais: 1

#### **7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL**

- 7.1. Consultas médicas: Por Dia = 14 - Por Mês = 308 - Por Ano = 3696

#### **8. PUBLICIDADE**

- 8.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

#### **9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 9.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 9.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 9.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

#### **10. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

- 10.1. O imóvel é próprio: Sim
- 10.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não (Faltam ambientes e espaços para o desenvolvimento das rotinas)
- 10.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
- 10.4. Recepção / Sala de espera: Sim
- GUARDA DE PRONTUÁRIOS*
- 10.5. SAME: Sim
- 10.6. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 10.7. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 10.8. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 10.9. Consultório médico: Sim
- 10.10. Coleta ginecológica / citológica: Sim
- 10.11. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 10.12. Sala de reuniões de equipe: Sim (Feita pela equipe da USF)
- 10.13. Sanitários para os funcionários: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 10.14. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 10.15. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 10.16. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 10.17. Copa: Sim
- 10.18. Cozinha: Sim
- 10.19. Consultório Odontológico: Sim
- 10.20. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
- 10.21. Escovário Odontológico: Não
- 10.22. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

### **11. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA**

- 11.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 11.2. Condicionador de ar: Não
- 11.3. Bebedouro: Sim (Fica no interior da unidade e não na espera)
- 11.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 11.5. Acomodação de espera adequada: Sim
- 11.6. Quadro de avisos: Sim
- 11.7. Televisor: Não

### **12. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM**

- 12.1. 1 mesa tipo escritório: Não
- 12.2. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 12.3. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 12.4. 1 estetoscópio tipo adulto: Sim
- 12.5. 1 estetoscópio tipo infantil: **Não**
- 12.6. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não (A balança pediátrica fica na sala da técnica de enfermagem que é a mesma sala de vacinação. A balança de adultos fica próxima ao arquivo de prontuários)**

### **13. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM**

- 13.1. 1 armário vitrine: Não
- 13.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 13.3. Toalhas de papel: Sim
- 13.4. Sabonete líquido: Sim
- 13.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não
- 13.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 13.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 13.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 13.9. 3 cadeiras: Sim
- 13.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 13.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 13.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 13.13. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 13.14. 1 foco luminoso: Sim
- 13.15. 1 glicosímetro: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

- 13.16. 1 mesa auxiliar: Sim  
13.17. 1 régua antropométrica: Sim

#### 14. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 14.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: **Não (Além da ausência de biombo, a fechadura é improvisada)**  
14.2. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim  
14.3. 1 banqueta giratória ou mocho: Sim  
14.4. 1 foco luminoso: Sim  
14.5. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim  
14.6. Escovinha ginecológica para coleta de material do colo: Sim  
14.7. Fixador citológico: Sim (Utiliza álcool a 96%)  
14.8. Luvas estéreis: Sim  
14.9. Luvas de procedimento: Sim  
14.10. Gazes esterilizadas: Sim

#### 15. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 15.1. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não**  
15.2. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim  
15.3. 1 mesa / birô: Sim  
15.4. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim  
15.5. 1 armário vitrine: Sim  
15.6. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**  
15.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**  
15.8. 1 escada de dois degraus: Sim  
15.9. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim  
15.10. 1 pia ou lavabo: Sim

#### 16. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 16.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim  
16.2. Suporte para soro, de metal: **Não**  
16.3. Óculos de proteção individual: Sim  
16.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: **Não**  
16.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: **Não**  
16.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: **Não**  
16.7. Pia ou lavabo: **Não (Possui pia, mas estava obstruída com caixa de papelão)**  
16.8. Álcool gel: Sim  
16.9. Realiza curativos: Sim  
16.10. Material para curativos / retirada de pontos: Sim  
16.11. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim  
16.12. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não

#### 17. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 17.1. O serviço é próprio: Sim  
17.2. Armário: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

17.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim

17.4. Materiais de limpeza diversos: Sim

17.5. Bancada: **Não**

17.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

### **18. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE**

18.1. Cadeiras: Sim (Sala de reuniões improvisada aos fundos do imóvel)

18.2. Cesto de lixo: Sim

18.3. Mesa de reuniões: Sim

18.4. Quadro de avisos: Não

### **19. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**

19.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim

19.2. Mesa tipo escritório: Sim

19.3. Cadeiras: Sim

19.4. Armário tipo vitrine: Sim

19.5. Armário de aço com gaveta: **Não (Há armário com gavetas, mas não é de aço)**

19.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: **Não**

19.7. Cesto de lixo: Sim

19.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim

19.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim

19.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim

19.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim (Está sem suporte (colocado em cima de balcão))

19.12. Ambiente climatizado: Sim

19.13. Estrutura física adequada: **Não**

19.14. Cobertura da parede lavável: Sim

19.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Não**

19.16. Dispõe de cartão de vacinas: Sim

19.17. Dispõe de cartão-espelho: Sim

### **20. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO**

#### *CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)*

20.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não

### **21. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO**

21.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

### **22. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

22.1. Armários com chave: Sim

22.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Não

22.3. Ambiente climatizado: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 22.4. Estante modulada: Sim
- 22.5. Escada: Não
- 22.6. Cesto de lixo: Sim (Sem tampa)
- 22.7. Cadeiras: Não
- 22.8. Mesa tipo escritório: Não

### **23. COPA**

- 23.1. Cadeiras: **Não**
- 23.2. Mesa para refeições: **Não**

### **24. COZINHA**

- 24.1. Cadeiras: Não
- 24.2. Fogão ou micro-ondas: Sim
- 24.3. Refrigerador: Sim

### **25. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**

- 25.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Não

### **26. CONSTATAÇÕES**

- 26.1. No momento há 31 gestantes em pré-natal.
- 26.2. Há áreas descobertas.
- 26.3. A esquistossomose é importante agravo entre a população do território.
- 26.4. Médica estava em atendimento durante a vistoria.

### **27. RECOMENDAÇÕES**

#### **27.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

- 27.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013
- 27.1.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256
- 27.1.3. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e NR 17
- 27.1.4. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

#### **27.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 27.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

27.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **27.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

27.3.1. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

### **27.4. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE**

27.4.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.4.2. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **27.5. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE**

27.5.1. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **27.6. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

27.6.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.6.2. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.6.3. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.6.4. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.6.5. Mesa tipo escritório: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **27.7. COZINHA**

27.7.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

## **28. IRREGULARIDADES**

### **28.1. DADOS CADASTRAIS**

28.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

### **28.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

28.2.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

### **28.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

28.3.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

### **28.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

28.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

### **28.5. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

28.5.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

### **28.6. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM**

28.6.1. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.6.2. 1 estetoscópio tipo infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.6.3. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **28.7. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA**

28.7.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **28.8. Consultório MÉDICO**

28.8.1. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.8.2. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.8.3. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**28.9. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

28.9.1. Suporte para soro, de metal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.9.2. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.9.3. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.9.4. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.9.5. Pia ou lavabo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**28.10. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

28.10.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

28.10.2. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

28.10.3. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

**28.11. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**

28.11.1. Arquivo de aço com gaveta: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.11.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.11.3. Estrutura física adequada: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.11.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

**28.12. COPA**

28.12.1. Cadeiras: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

28.12.2. Mesa para refeições: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**29. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Unidade de saúde com a estrutura física bastante precária, infiltrações e mofo em vários ambientes, Portas com fechaduras danificadas e falta de espaço físico adequado. Ainda assim, parece desenvolver atividades importantes naquele território sanitário, além de suas limitações físico-estruturais.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 05 de outubro de 2022.

---

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença  
CRM - PE: 9863  
MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**30. ANEXOS**



30.1. Fachada



30.2. Arquivo de prontuários

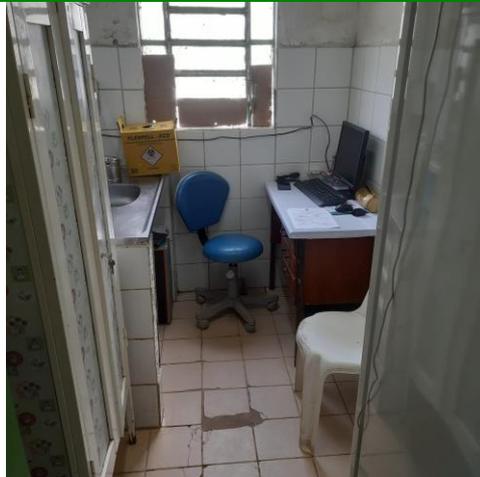


30.3. Infiltrações e mofo na sala de procedimentos

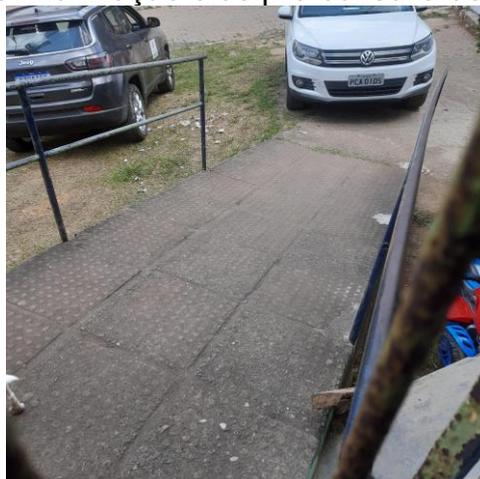


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

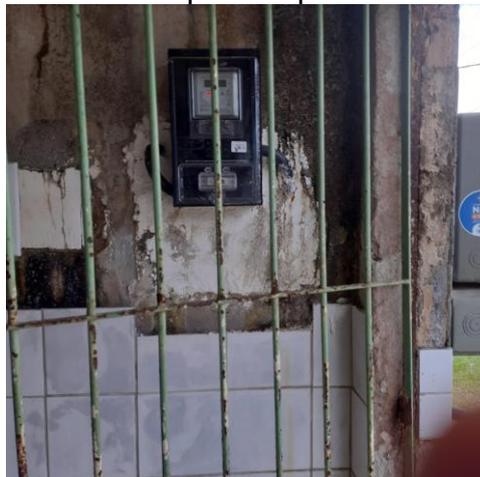
---



30.4. Sala de imunização e de pré-consulta de enfermagem



30.5. Acesso à USF por rampa bastante inclinada



30.6. Infiltrações e mofo na sala de espera



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



30.7. Infiltrações e mofo na sala de espera em teto e parede



30.8. Sala de procedimento



30.9. Farmácia fica atrás da grade, próxima à recepção

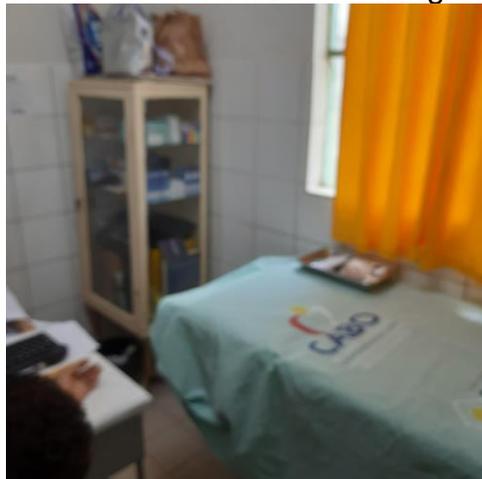


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

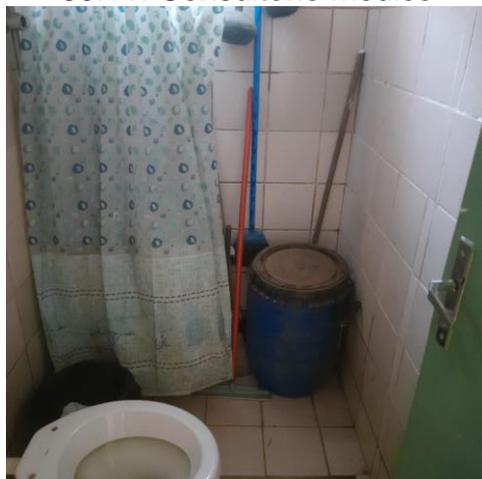
---



30.10. Farmácia sob outro ângulo



30.11. Consultório médico



30.12. Materiais de limpeza em banheiro para usuários com vaso sem tampa

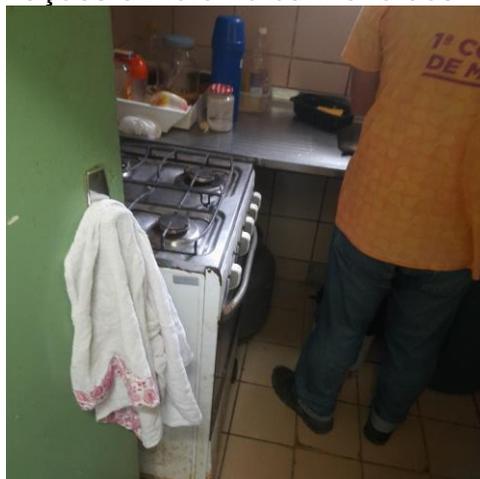


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

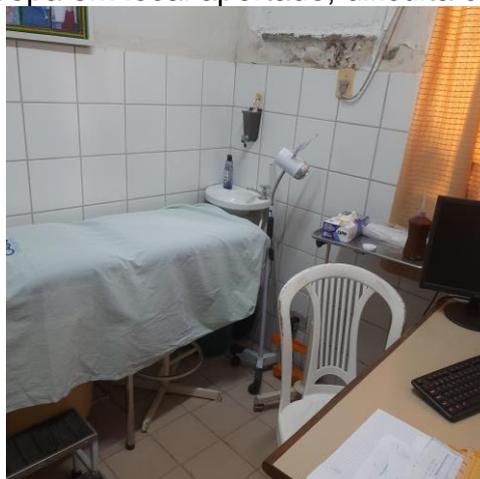
---



30.13. Infiltrações e mofo no banheiro dos funcionários



30.14. Copa em local apertado, dificulta circulação

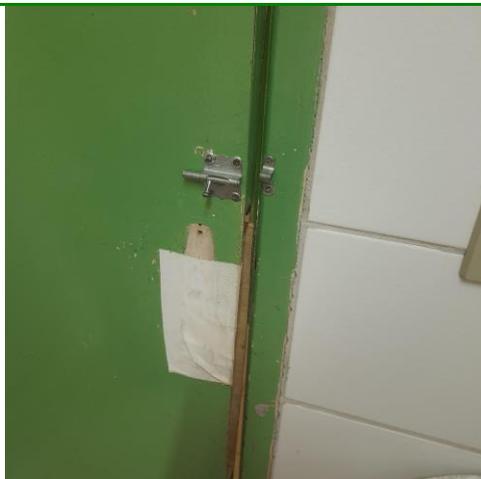


30.15. Consultório da Enfermagem

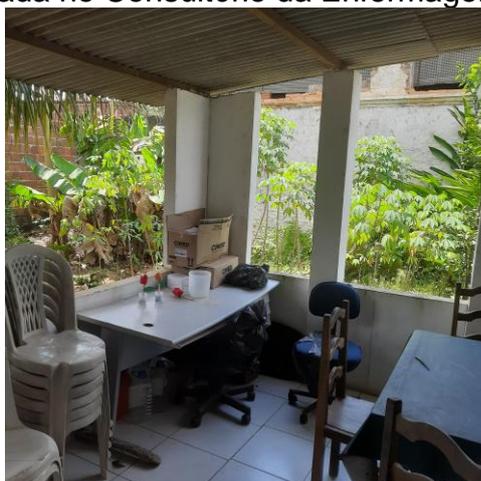


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



30.16. Fechadura improvisada no Consultório da Enfermagem tenta garantir privacidade



30.17. Sala de reuniões improvisada pelos trabalhadores, fica aos fundos do imóvel



30.18. Mural demonstra várias atividades educativas de grupo conduzidas no processo de trabalho da USF